



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. nº 1227/17- GP

Lei nº1280/17

(Dispõe sobre: Cria um Crédito Adicional Especial)

Cândido Murilo Pinheiro Ramos, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), na seguinte Unidade Orçamentária:

04 – Educação e Cultura

04.02 – Ensino Infantil

12.365.0006.1.015 – Aquisição de veículos, móveis, utensílios e equipamentos.

4.4.90.52.00000000.5.210 – Equipamentos e material permanente.....R\$ 15.000,00

Artigo 2º - O crédito acima será coberto com as seguintes dotações orçamentárias.

04 – Educação e Cultura

04.02 – Ensino Infantil

12.365.0006.2.012 – Manutenção Criança de 0 a 6 anos

3.3.90.30.00.00.00.00.0.5.210 – Material de Consumo.....R\$ 7.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00.0.5.210 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.. R\$ 8.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 30 de maio de 2017.

Cândido Murilo Pinheiro Ramos
- Prefeito –

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

José Benedito Pinheiro Neto
Chefe de Gabinete